

LEI Nº 4040, de 22 de maio de 2014

PRORROGA PRAZO PARA REDUÇÃO DE ALÍQUOTA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS - ITBI, CONFORME DISPÕE A LEI 4007 DE 27.11.2013

Faço saber a todos os habitantes do Município de Lages, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º O prazo de vigência da alíquota reduzida do ITBI, conforme o disposto no artigo 2º da Lei nº 4007 de 27.11.2013, fica prorrogado para mais 01 (um) ano, para fins de incentivo à transmissão da titularidade de propriedade de imóveis construídos pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB/SC, objetivando a outorga da escritura pública de compra e venda entre a Companhia e o mutuário final.

Parágrafo Único - A prorrogação do prazo de dará após o término do período contido no artigo 2º da Lei referida.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Lages, 22 de maio de 2014.

Elizeu Mattos
Prefeito